



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como à legislação específica.

2. Processo administrativo: 3. Órgão/entidade e setor:

1111170002067 INSTITUTO BAHIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

4. Modalidade/número de ordem: 5. Tipo de Licitação:

Número do Banco do Brasil (x) Pregão eletrônico Nº 03/2018 (x) Menor Preço (x) Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB: Código:

Localção de Veículos Família: 01.51.15.00003558-0 – 01.51.15.00003559-9 – 01.51.15.00003560-2
01.51.15.00003561-0 - 01.51.15.00003562-9 - 01.51.15.00003563-7 -
01.51.15.00003564-5 01.51.15.00003565-3 - 01.51.15.00003566-1.

7. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento): Serviço com empreitada por preço () global (x) unitário

8. Dotação orçamentária:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
15304				2000
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.33	231	700052	

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente: (x) 30 dias [≤ a 30 dias - art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05]

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site:

WWW.LICITACOES-E.COM.BR

TEMPO DE **10 (DEZ)** MINUTOS MAIS O TEMPO ALEATÓRIO DO SISTEMA DISPUTA:

WWW.COMPRASNET.BA.GOV.BR

Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 28/05/2018 até às 14h30 horas do dia 29/05/2018 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Início da sessão pública: às 15h00 horas do dia 29/05/2018 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

Declaro que a Minuta de Edital deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer datado de 21/03/2018.

Edital-Padrão: 001_2016_edital_matriz_geral_PRT_132_16_SERVICOS Portaria nº: 63-2016

Extraído do <http://www.pge.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php>

link: p?conteudo=17

Data do download:

12. Interstício para o recebimento das propostas:

08 dias úteis [pregão]

13. Sumário:

PARTE I – PROPOSTAS

- SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - 1 - Modelo de descrição da proposta de preços

PARTE II – HABILITAÇÃO

- SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
 - Declaração firmada pela própria licitante
 - Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - Não
- SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - Não
- SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho
 - Não
- SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas

PARTE IV – CONTRATO

- Minuta do contrato

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- Título I – Dos Princípios
- Título II – Dos Impedimentos
- Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- Título IV – Do Procedimento da Licitação
- Título V – Dos Contratos
- Título VI – Das Penalidades
- Título VII – Da Revogação e Anulação
- Título VIII – Do Foro

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

- I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- II. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)
- IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06)
- V. Modelo de Procuração
- VI. Modelo de petição de impugnação/recurso
- VII. Modelo de declaração de pleno conhecimento



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



14. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Luciana Cerqueira Menezes
Portaria nº169/2017,
publicada no D.O.E. de 21 de novembro de 2017

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 403, Pituba, Salvador, Bahia

Horário: 09h00 às 17h30 **Telefone: 71-3116-3191** **E-mail: copel@ibametro.ba.gov.br**

Luciana Cerqueira Menezes

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (X) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.**

8. A licitante deverá incluir na proposta de preço, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- (✓) Descrição da proposta de preços
- (✓) Declaração de elaboração independente de proposta
- (✓) Declaração de enquadramento, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.
- (x) Declaração de pleno conhecimento

SEÇÃO II TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 . OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de **30 (trinta) veículos automotivos** 0 (zero) km, para atender às necessidades do **Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO**, em todas as suas localidades de atuação, incluindo os municípios de Barreiras, Eunápolis, Feira de Santana, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Salvador, Simões Filho e Vitória da Conquista, **pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme este Edital, como indicados no quadro abaixo e discriminado conforme os itens adiante.

LOCALIDADE	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE
Barreiras	Hatchback 1.4	1
Eunápolis	Hatchback 1.4	1
Feira de Santana	Hatchback 1.4	1
Itabuna	Hatchback 1.4	1
Jequié	Hatchback 1.4	1
Juazeiro	Hatchback 1.4	1
Paulo Afonso	Hatchback 1.4	1
Vitória da Conquista	Hatchback 1.4	1
Salvador / Simões Filho	Hatchback 1.4	22
TOTAL DE VEÍCULOS		30

Dados Técnicos dos Veículo: ano de fabricação e modelo 2017 ou 2017/2018.

Acessórios comuns a todos os veículos: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter, Rádio AM/FM, com CD player, memorizador de estação de rádio com conjunto de autofalantes de acordo com o modelo do veículo, alarme e demais acessórios obrigatórios por lei (exigidos pelo CONTRAN e em total conformidade com o PROCONVE) e película de proteção solar regulamentada pelo CONTRAN.

Compete a SAEB, em conjunto com a unidade adquirente, o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores. Sendo de responsabilidade do adquirente o emplacamento/registro junto ao DETRAN/BA. O veículo deverá ser entregue 0km, não podendo ter data de fabricação anterior a 180(cento e oitenta) dias contados da data da abertura da licitação e modelo/ano de acordo com o determinado em edital. Deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária. Deverá ser apresentada a tabela templatária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação. Os veículos cotados nas propostas de preços devem manter suas características originais, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de forma a comprometer o desempenho original de fábrica.

2 . JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de frota para a realização dos serviços institucionais e de fiscalização em todo o Estado da Bahia, para as atividades delegadas ao IBAMETRO pelo INMETRO.

A presente contratação visa a oferecer serviços de transportes ágil e eficiente, na locomoção dos servidores e colaboradores, bem como, todos os equipamentos necessários para o desempenho das atividades metrológicas e administrativas, auxiliando de forma indireta todas as atividades do IBAMETRO.

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação de veículo, e, por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições e, portanto, passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

As características e definições do objeto desta contratação o relacionam no rol de serviços comuns, com padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital de licitação, com o uso de especificações usuais do mercado, permitindo que seja utilizada no procedimento a modalidade de Pregão Eletrônico.

A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa à Administração, uma vez que:

- a) Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade de locação de veículos;
- b) Atende aos requisitos de segurança estabelecidos em relação ao transporte de pessoas e materiais;
- c) Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- d) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida; e
- e) A Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico confere ao procedimento licitatório maior competitividade, impessoalidade, transparência e aumenta a probabilidade de obter menor preço

Na contratação proposta serão adotados os critérios ambientais de acordo com a legislação vigente, assim, a empresa **CONTRATADA** deve atender os critérios mínimos de sustentabilidade ambiental na prestação do serviço.

Trata-se de serviço contínuo, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades, sendo que a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO:

Item 1 – Quantidade: 01

LOCACÃO DE VEÍCULO, automotivo, hatchback, na cor branco, motorização mínima 1.4, bi-combustível, flex, gasolina e etanol, 04 portas, capacidade para cinco ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, sem serviço de motorista, quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no município de **Barreiras**. Dados Técnicos: motorização mínima 1.4; Direção: hidráulica; Cilindros: 4 em linha; Injeção: eletrônica; ignição eletrônica; Potência líquida máxima não inferior a 78 CV; transmissão: mínimo de 5 marchas a frente e 1 de ré; Sistema de Freios: com características de linha de produção; Suspensão: com características de linha de produção. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter, Rádio AM/FM, com CD player, memorizador de estação de rádio com conjunto de autofalantes de acordo com o modelo do veículo; Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda e estepe, triângulo, chave de rodas, cinto de segurança) e película protetora com as especificações técnicas permitidas pelo CONTRAN. Condições de Fornecimento: - O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. - O veículo deverá ser entregue com seguro total e o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo - Deverá ser apresentada a tabela templária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação. Grafismo: conforme padrão do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade.

Item 2 – Quantidade: 01

LOCACÃO DE VEÍCULO, automotivo, hatchback, na cor branco, motorização mínima 1.4, bi-combustível, flex, gasolina e etanol, 04 portas, capacidade para cinco ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, sem serviço de motorista, quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no município de **Eunápolis**. Dados Técnicos: motorização mínima 1.4; Direção: hidráulica; Cilindros: 4 em linha; Injeção: eletrônica; ignição eletrônica; Potência líquida máxima não inferior a 78 CV; transmissão: mínimo de 5 marchas a frente e 1 de ré; Sistema de Freios: com características de linha de produção; Suspensão: com características de linha de produção. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter, Rádio AM/FM, com CD player, memorizador de estação de rádio com conjunto de autofalantes de acordo com o modelo do veículo; Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda e estepe, triângulo, chave de rodas, cinto de segurança) e película protetora com as especificações técnicas permitidas pelo CONTRAN. Condições de Fornecimento: - O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. - O veículo deverá ser entregue com seguro total e o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo - Deverá ser apresentada a tabela templária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em



formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação. Grafismo: conforme padrão do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade.

Item 3 – Quantidade: 01

LOCACÃO DE VEÍCULO, automotivo, hatchback, na cor branco, motorização mínima 1.4, bi-combustível, flex, gasolina e etanol, 04 portas, capacidade para cinco ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, sem serviço de motorista, quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no município de **Feira de Santana**. Dados Técnicos: motorização mínima 1.4; Direção: hidráulica; Cilindros: 4 em linha; Injeção: eletrônica; ignição eletrônica; Potência líquida máxima não inferior a 78 CV; transmissão: mínimo de 5 marchas a frente e 1 de ré; Sistema de Freios: com características de linha de produção; Suspensão: com características de linha de produção. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter, Rádio AM/FM, com CD player, memorizador de estação de rádio com conjunto de autofalantes de acordo com o modelo do veículo; Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda e estepe, triângulo, chave de rodas, cinto de segurança) e película protetora com as especificações técnicas permitidas pelo CONTRAN. Condições de Fornecimento: - O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. - O veículo deverá ser entregue com seguro total e o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo - Deverá ser apresentada a tabela templária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação. Grafismo: conforme padrão do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade.

Item 4 – Quantidade: 01

LOCACÃO DE VEÍCULO, automotivo, hatchback, na cor branco, motorização mínima 1.4, bi-combustível, flex, gasolina e etanol, 04 portas, capacidade para cinco ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, sem serviço de motorista, quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no município de **Itabuna**. Dados Técnicos: motorização mínima 1.4; Direção: hidráulica; Cilindros: 4 em linha; Injeção: eletrônica; ignição eletrônica; Potência líquida máxima não inferior a 78 CV; transmissão: mínimo de 5 marchas a frente e 1 de ré; Sistema de Freios: com características de linha de produção; Suspensão: com características de linha de produção. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter, Rádio AM/FM, com CD player, memorizador de estação de rádio com conjunto de autofalantes de acordo com o modelo do veículo; Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda e estepe, triângulo, chave de rodas, cinto de segurança) e película protetora com as especificações técnicas permitidas pelo CONTRAN. Condições de Fornecimento: - O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. - O veículo deverá ser entregue com seguro total e o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo - Deverá ser apresentada a tabela templária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação. Grafismo: conforme padrão do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade.

Item 5 – Quantidade: 01

LOCACÃO DE VEÍCULO, automotivo, hatchback, na cor branco, motorização mínima 1.4, bi-combustível, flex, gasolina e etanol, 04 portas, capacidade para cinco ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, sem serviço de motorista, quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no município de **Jequié**. Dados Técnicos: motorização mínima 1.4; Direção: hidráulica; Cilindros: 4 em linha; Injeção: eletrônica; ignição eletrônica; Potência líquida máxima não inferior a 78 CV; transmissão: mínimo de 5 marchas a frente e 1 de ré; Sistema de Freios: com características de linha de produção; Suspensão: com características de linha de produção. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter, Rádio AM/FM, com CD player, memorizador de estação de rádio com conjunto de autofalantes de acordo com o modelo do veículo; Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda e estepe, triângulo, chave de rodas, cinto de segurança) e película protetora com as especificações técnicas permitidas pelo CONTRAN. Condições de Fornecimento: - O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. - O veículo deverá ser entregue com seguro total e o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo - Deverá ser apresentada a tabela templária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação. Grafismo: conforme padrão do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade.

Item 6 – Quantidade: 01

LOCACÃO DE VEÍCULO, automotivo, hatchback, na cor branco, motorização mínima 1.4, bi-combustível, flex, gasolina e etanol, 04 portas, capacidade para cinco ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, sem serviço de motorista, quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no município de **Juazeiro**. Dados Técnicos: motorização mínima 1.4; Direção: hidráulica; Cilindros: 4 em linha; Injeção: eletrônica; ignição eletrônica; Potência líquida máxima não inferior a 78 CV; transmissão: mínimo de 5 marchas a frente e 1 de ré; Sistema de Freios: com características de linha de produção; Suspensão: com características de linha de produção. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter, Rádio AM/FM, com CD player, memorizador de estação de rádio com conjunto de autofalantes de acordo com o modelo do veículo; Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda e estepe, triângulo, chave de rodas, cinto de segurança) e película protetora com as especificações técnicas permitidas pelo CONTRAN. Condições de Fornecimento: - O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. - O veículo deverá ser entregue com seguro total e o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo - Deverá ser apresentada a tabela templária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação. Grafismo: conforme padrão do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade.

Item 7 – Quantidade: 01

LOCACÃO DE VEÍCULO, automotivo, hatchback, na cor branco, motorização mínima 1.4, bi-combustível, flex, gasolina e etanol, 04 portas, capacidade para cinco ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, sem serviço de motorista, quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no município de **Paulo Afonso**. Dados Técnicos: motorização mínima 1.4; Direção: hidráulica; Cilindros: 4 em linha; Injeção: eletrônica; ignição eletrônica; Potência líquida máxima não inferior a 78 CV; transmissão: mínimo de 5 marchas a frente e 1 de ré; Sistema de Freios: com características de linha de produção; Suspensão: com características de linha de produção. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter, Rádio AM/FM, com CD player, memorizador de estação de rádio com conjunto de autofalantes de acordo com o modelo do veículo; Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda e estepe, triângulo, chave de rodas, cinto de segurança) e película protetora com as especificações técnicas permitidas pelo CONTRAN. Condições de Fornecimento: - O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. - O veículo deverá ser entregue com seguro total e o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo - Deverá ser apresentada a tabela templária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação. Grafismo: conforme padrão do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade.

Item 8 – Quantidade: 01

LOCACÃO DE VEÍCULO, automotivo, hatchback, na cor branco, motorização mínima 1.4, bi-combustível, flex, gasolina e etanol, 04 portas, capacidade para cinco ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, sem serviço de motorista, quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no município de **Vitória da Conquista**. Dados Técnicos: motorização mínima 1.4; Direção: hidráulica; Cilindros: 4 em linha; Injeção: eletrônica; ignição eletrônica; Potência líquida máxima não inferior a 78 CV; transmissão: mínimo de 5 marchas a frente e 1 de ré; Sistema de Freios: com características de linha de produção; Suspensão: com características de linha de produção. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter, Rádio AM/FM, com CD player, memorizador de estação de rádio com conjunto de autofalantes de acordo com o modelo do veículo; Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda e estepe, triângulo, chave de rodas, cinto de segurança) e película protetora com as especificações técnicas permitidas pelo CONTRAN. Condições de Fornecimento: - O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. - O veículo deverá ser entregue com seguro total e o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo - Deverá ser apresentada a tabela templária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação. Grafismo: conforme padrão do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade.

Item 09 – Quantidade: 22

LOCACÃO DE VEÍCULO, automotivo, hatchback, na cor branco, motorização mínima 1.4, bi-combustível, flex, gasolina e etanol, 04 portas, capacidade para cinco ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, sem serviço de motorista, quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no município de

Salvador/Simões Filho. Dados Técnicos: motorização mínima 1.4; Direção: hidráulica; Cilindros: 4 em linha; Injeção: eletrônica; ignição eletrônica; Potência líquida máxima não inferior a 78 CV; transmissão: mínimo de 5 marchas a frente e 1 de ré; Sistema de Freios: com características de linha de produção; Suspensão: com características de linha de produção. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e carter, Rádio AM/FM, com CD player, memorizador de estação de rádio com conjunto de autofalantes de acordo com o modelo do veículo; Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda e estepe, triângulo, chave de rodas, cinto de segurança) e película protetora com as especificações técnicas permitidas pelo CONTRAN. Condições de Fornecimento: - O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. - O veículo deverá ser entregue com seguro total e o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo - Deverá ser apresentada a tabela templária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação. Grafismo: conforme padrão do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO COMUNS AOS ITENS 1 a 9:

- a) O veículo a ser entregue deverá ser entregue 0KM, não podendo ter data de fabricação anterior a 180 dias (cento e oitenta) dias contados da data de abertura da licitação e modelo/ano de acordo com o apresentado na proposta comercial como indicado no edital da licitação, sem limite de quilometragem e assistência 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana.
- b) O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária.
- c) Legalmente licenciados, em perfeito estado de utilização, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança.
- d) Deverá ser apresentada a tabela templário de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do Torque mínimo- dos veículos propostos, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação.
- e) A empresa vencedora deverá manter um escritório de relacionamento em Salvador/Região Metropolitana para dirimir as dúvidas e agilizar os procedimentos de manutenção e gestão da frota.
- f) A empresa vencedora deverá possuir uma rede de assistência técnica credenciada de manutenção preventiva e corretiva no interior do Estado, se responsabilizando pelo conserto do veículo na cidade onde se encontra o mesmo;
- g) Seguro dos veículos licitados, com isenção total de franquia, de forma que o IBAMETRO seja isentado de qualquer responsabilidade, por danos de qualquer natureza nos veículos locados, ao condutor, aos passageiros e aos terceiros (APP-V acidentes pessoais de passageiros de veículos e RCF-DM, responsabilidade civil facultativa, danos materiais e pessoais).
- h) Manutenção do veículo (lubrificantes, reparos mecânicos e demais serviços necessários), revisões previstas no manual de veículos, troca de pneus, IPVA e seguro total, sem restrições e sem ônus para o IBAMETRO.
- i) Substituição do veículo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após a constatação do defeito ou quando da necessidade de manutenção, no local onde ocorrer o fato, responsabilizando-se pela remoção e guincho do veículo, sem ônus para o IBAMETRO.
- j) A reposição do veículo, obrigatoriamente deverá respeitar as mesmas especificações do substituído ou superiores, sem qualquer ônus para o IBAMETRO.
- k) Nos veículos, a empresa deverá fornecer e afixar os logotipos do IBAMETRO, Governo do Estado da Bahia, INMETRO e placa do veículo, conforme modelo que será fornecido pelo IBAMETRO, bem como, suas futuras atualizações.
- l) Disponibilizar os veículos a partir do início da vigência do contrato, respeitando o cronograma de entrega.
- m) Os abastecimentos, com combustíveis automotivos dos veículos correrão por conta do IBAMETRO.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

1. Todos os veículos, inclusive os reservas, deverão ser entregues devidamente segurados com itens de cobertura abaixo discriminados, durante todo o prazo de vigência do contrato:
 - Cobertura contra danos pessoais a passageiros (APP);

- Cobertura contra danos pessoais causados a terceiros, materiais e corporais (RCS) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá cobrir, especificamente, casos de morte, invalidez permanente e despesas Médico Hospitalares decorrentes de acidentes com os veículos locados.
 - Cobertura contra perdas por responsabilidade civil (Danos Morais), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem compra da apólice, devendo o custo do seguro ser incluído no preço da locação.
2. Os veículos serão locados com quilometragem livre e sem motorista, incluindo-se nos custos da locação as despesas com:
 - Licenciamentos,
 - Seguros Obrigatórios,
 - IPVA,
 - Tributos e taxas
 - Custos diretos e indiretos com veículos reservas
 - Deslocamentos e condução dos veículos para procedimentos de substituições e manutenções (preventivas e corretivas) nas localidades indicadas;
 - Remunerações, encargos sociais e trabalhistas referentes a pessoal da CONTRATADA necessários ao cumprimento das suas obrigações.
 3. Cada um dos veículos locados, quando da entrega inicial, será inspecionado por prepostos da CONTRATANTE e da CONTRATADA formalizando-se Termo de Entrega e Recebimento circunstanciado em modelo a ser definido pelas partes. Da mesma forma quando do recolhimento e das entregas para fins de substituição ou manutenções, tal termo deverá ser emitido.
 4. A locação de cada lote de veículos será contada a partir da entrega dos mesmos à CONTRATANTE.
 5. O prazo para entrega dos veículos será contado a partir da data de assinatura do contrato/Autorização de Prestação de Serviços – APS.
 6. Todos os veículos deverão ser entregues em local acordado entre as partes e nas condições que seguem:
 - 6.1 O veículo deverá ser entregue 0 Km, não podendo ter data de fabricação anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura da licitação e modelo/ano de acordo com o apresentado na proposta e com manual do fabricante;
 - 6.2 Com todos os documentos, chaves e equipamentos, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
 - 6.3 Com as características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica;
 - 6.4 Com o tanque abastecido totalmente, de forma a permitir o deslocamento inicial do veículo;
 - 6.5 Emplacados e regularizados junto ao Órgão de Trânsito do Estado da Bahia e, quando necessário, cadastrados no Banco de Informações Nacionais – BIN;
 - 6.6 Adesivados e/ou plotados, de acordo com as disposições do Estado, devendo também constar da adesivagem e/ou plotagem a logomarca do Governo do Estado da Bahia, do IBAMETRO, do INMETRO e da placa do veículo conforme modelo que será fornecido pelo IBAMETRO;
 7. Antes de declarar vencedor o Processo deverá ser encaminhado à área demandante para verificação se as especificações técnicas do veículo ofertado atendem ao quanto exigido neste Termo de referência;
 8. Por ocasião do fornecimento dos veículos, ficará implicitamente autorizada pela CONTRATADA, a instalação, a cargo do CONTRATANTE, de qualquer dispositivo de gestão e/ou controle de abastecimento de combustível, porventura mantido pela Administração, e de equipamentos utilizados pelo IBAMETRO;
 9. Quando da colocação dos veículos reservas à disposição da Administração, será lavrado termo de compromisso entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, de forma a vincular a responsabilidade pela utilização do veículo substituído, não devendo a Contratada utilizar o mesmo para atividades vinculadas a sua Empresa;
 10. Os veículos poderão ser alocados a qualquer unidade do CONTRATANTE, dentro território do Estado da Bahia.
 11. A CONTRATADA deverá disponibilizar/locar/entregar os veículos em unidades do Interior e Capital.
 12. A aceitação dos veículos está condicionada à prévia vistoria e teste por parte do CONTRATANTE, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição dos veículos por parte do CONTRATANTE, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação.
 13. Os veículos locados serão disponibilizados para uso exclusivo da CONTRATANTE em regime de 24 horas, de segunda-feira a domingo.
 14. Para a entrega dos veículos ao CONTRATANTE serão observados os seguintes prazos:

LOTE ÚNICO	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA	
ITEM 1 a 9	30 (trinta) veículos adesivados/plotados	Até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato	

15. O prazo de entrega do lote dos veículos poderá ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias, uma única vez, desde que formalmente solicitado com antecedência, devidamente justificado e aceito pela Administração, ficando sujeito a multa quando houver descumprimento do prazo. Neste caso, o período da locação do lote com prazo de entrega alterado será contado a partir da efetiva entrega;

15.1 O descumprimento, de forma não justificada, dos prazos previstos no item 14 sujeitará a CONTRATADA às multas Previstas no Art. 192, da Lei 9.433/05 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução do serviço de manutenção e conservação, deverá ser observado pela CONTRATADA:

- 1 Manter os veículos em excelente condição de uso, arcando com as despesas relativas à realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos locados, de acordo com Programa definido pelo Fabricante no Manual do Proprietário, inclusive com a reposição de peças, sejam elas de qual origem for;
- 2 Fornecer, afixar e manter a adesivagem/plotagem, bem como suas futuras atualizações e os assessorios especiais que caracterizam o veículo;
- 3 Seguro total dos veículos licitados, licenciamento, IPVA sem ônus ao IBAMETRO.
- 4 Disponibilizar os veículos segundo cronograma de entrega, sendo considerada em mora a CONTRATADA quando no dia seguinte ao ora fixado não disponibilizar os veículos, ou fazê-lo de forma parcial;
- 5 Efetuar o conserto e a substituição dos pneumáticos, conforme desgastes observados e indicação do Manual do Proprietário, utilizando-se exclusivamente pneus novos, no caso de substituição, sendo vedado o uso de pneus recauchutados ou reconicionados;
- 6 Responsabilizar-se pelo serviço de remoção e despesas de guinchos em qualquer parte do território baiano, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- 7 Quando das realizações das Revisões para Manutenções Programadas arcar com pequenos reparos, tais como troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, troca do óleo do motor, verificação do nível de óleo do motor, do nível do fluido de freios e todos aqueles serviços que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos veículos locados, bem como ressarcir diretamente ao condutor, quaisquer despesas efetuadas em pequenas manutenções dos veículos, sem qualquer ônus adicional para o IBAMETRO;
- 8 Manter um esquema de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo, com serviço de reboque, de modo a propiciar ao CONTRATANTE atendimento 24 horas por dia inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a remoção e substituição de veículos em razão de defeitos mecânicos ou acidentes, onde quer que o veículo se encontre. A remoção dos veículos deverá ser feita para as instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas;
- 9 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenções preventiva e corretiva previstas no manual de manutenção e garantia do fabricante do veículo locado;
- 10 Disponibilizar equipe com profissionais devidamente capacitados para resolução de todos os problemas que venham a ocorrer nos veículos locados;
- 11 Realizar o alinhamento e balanceamento no momento da troca do pneu ou quando se fizer necessário para o perfeito funcionamento do veículo locado;
- 12 Realizar serviços de funilaria, pintura e outros reparos, com ou sem substituição de peças, que sejam necessários para assegurar boa aparência e o bom funcionamento do veículo;
- 13 Informar ao CONTRATANTE com antecedência de no mínimo 48 horas, a programação, individualizada por veículo, para manutenção/revisão preventivas e corretivas.
- 14 Manter o perfeito funcionamento dos odômetros dos veículos sendo vedado a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento;

- 15 Avaliar mensalmente, juntamente com a CONTRATADA, a média de consumo dos veículos, fazendo-se as intervenções consensualmente julgadas necessárias para corrigir os desvios em relação ao consumo razoável indicado pelo fabricante;
- 16 Prestar os serviços de borracharia e lavagem das viaturas obrigatoriamente nos limites territoriais do município sede da unidade a qual esteja alocada a viatura, podendo terceirizar esse serviço;
- 17 Instalar ou credenciar, no mínimo, 03 (três) postos para prestação dos serviços de borracharia e lavagem dos veículos, disponibilizando em pontos estratégicos de Salvador e Região Metropolitana, bem como nas cidades do interior;
- 18 Os serviços de guincho, de borracharia, grafismo (plotagem), ficando esclarecido que a responsabilidade, contratual e legal decorrente dos serviços prestados é integralmente da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor. O serviço de guincho será prestado sem ônus adicionais para a Administração;
- 19 Garantir a perfeita prestação dos serviços de acordo com, o previsto no Edital e seus Anexos, e durante toda a vigência do contrato a ser assinado.
- 20 Disponibilizar reserva de veículos suficientes para uso, no caso da necessidade de substituição, com a mesma especificação do contratado
- 21 Trocar a frota objeto deste Contrato, por veículos Zero, após 24 meses, caso haja renovação de Contrato ou quando o veículo atingir 150.000 Km rodados, o que ocorrer primeiro, e com as mesmas características;
- 22 Substituir, no máximo em 24 horas, o veículo que vier a se acidentar ou que não se apresente em perfeitas condições de utilização, por outro com as mesmas especificações do contratado.
- 23 Substituir os veículos locados, no máximo em 24 horas, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, mediante justificativa ou nos casos de furto ou roubo, por outro com as mesmas especificações do contratado;
- 24 Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo, etc, a contratada deverá arcar com a despesa de locomoção dos passageiros, cargas e materiais, do local da interrupção do serviço até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 25 Indicar um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, com plenos poderes de decisão por parte da empresa, que se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços.
- 26 Designar preposto, através do Gerente de Contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a publicação do resumo do contrato, que nos fins de semanas, feriados e fora do horário de expediente administrativo, atenda prontamente à Contratante, com disponibilização de telefone móvel celular e outro meio idôneo de comunicação, que permita o efetivo contato
- 27 Disponibilizar, 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do Contrato, a respectiva frota de veículos com seus documentos e cópias autenticadas destes, chaves, apólices de seguro e cópias autenticadas destas, e equipamentos de segurança, para serem vistoriados e autorizados a entrarem em operação
- 28 Manter, para todos os veículos envolvidos na prestação dos serviços, seguro total contra danos materiais, danos pessoais causados a passageiros, motoristas e terceiros, incêndio e roubo/furto, no montante mínimo de R\$ 50.000,00 para cada categoria devendo arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como pagamento da franquia do seguro, excetuando-se o seguro pelas cargas e materiais transportados.
- 29 Providenciar a liberação dos veículos caso sejam apreendidos pelos Órgãos de Fiscalização e Controle de Trânsito
- 30 Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados, para identificação do condutor, interposição de Recurso e/ou pagamento

Para a execução do serviço deverá a CONTRATADA:

1. Os veículos licenciados, prontos para uso, devidamente equipados, devem ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para os veículos leves nas Unidades Operacionais. Este prazo será contado a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado D.O.E.;
2. A **CONTRATADA** deve comprovar aquisição ou outra forma de posse ou propriedade dos veículos a serem disponibilizados ao IBAMETRO, objetos do certame, e de que está providenciando a entrega dos mesmos de acordo com as especificações e os prazos estipulados, sob pena de multa e sanções;
3. A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos em dias úteis, em horário de expediente, nos dias a ser acertados pelo **CONTRATANTE**, no pátio das Regionais do IBAMETRO citados neste termo, após o veículo ser vistoriado e aceito pelo Fiscal, e equipe técnica, a **CONTRATADA** receberá o termo de

recebimento definitivo. Caso algum veículo não estiver de acordo com o especificado no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo máximo de 30 dias.

4. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte dos veículos até o local da prestação dos serviços;
5. Garantir que as manutenções dos veículos lotados nas Agências Regionais localizadas nas cidades indicadas neste Termo sejam feitas em cada município conforme Quadro de destinação dos veículos, a fim de não prejudicar os trabalhos;
6. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços devem utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular e biodiesel), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660 de 1998.
7. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272 de 14/09/2000, e legislação correlata.
8. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços devem atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18 de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
9. Manter estrutura própria ou terceirizada em Salvador e Cidades indicadas do Interior para atendimento ao contrato, e designar preposto ou contato comercial efetivo, cuja atribuição é a de se relacionar com a Contratante, resolver problemas em Salvador e no Interior, realizar a gestão física da frota locada e outros encaminhamentos pertinentes ao Contrato.
10. Em caso de renovação do Contrato após, dois anos de efetiva locação, repor a frota com veículos novos e com as mesmas características.
11. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de todos os seus empregados e prepostos utilizados na execução do contrato.
12. Apresentar mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houver a prestação do serviço, o documento fiscal correspondente.
13. Manter, durante todo o contrato, as condições de HABILITAÇÃO, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha o **CONTRATADO** a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.
14. Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto do presente contrato, bem como todas as despesas relativas a encargos decorrentes de Leis Trabalhistas e Previdenciárias desobrigando o **CONTRATANTE** de todos e quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos;
15. Disponibilizar veículos-reserva no quantitativo correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo locado, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, suficiente para suportar as eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade das viaturas em operação, respeitado, todavia, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas fixado para as substituições, mediante requisição da CONTRATANTE.
16. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato ou preposto indicado, na Unidade da CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento.
17. Adesivar e/ou plotar os veículos, montar ou dispor os veículos para montagem dos equipamentos antes da entrega do veículo.
18. Providenciar a substituição dos veículos por carros reservas num prazo máximo de 24 horas para Região Metropolitana de Salvador e para o interior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, após a constatação do defeito ou quando da necessidade de manutenção, no local onde ocorrer o problema, responsabilizando-se pela remoção/guincho do veículo.
19. Assumir a responsabilidade pelos danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação, desde que o **CONTRATANTE** não tenha concorrido para tal, o que será apurado em processo administrativo.
20. Garantir o seguro total contra incêndio, colisão e roubo, inclusive a terceiros o qual deverá ser entregue uma cópia ao **CONTRATANTE** mediante a entrega dos veículos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Serão consideradas obrigações do CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas durante a utilização dos veículos locados quando em uso pelos seus prepostos, decorrentes de infrações de trânsito;

- b) Disponibilizar os veículos para manutenções quando solicitado pela CONTRATADA, exigindo-lhe a reposição imediata por outro veículo de igual especificação e em plenas condições de uso, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas;
- c) Penalizar a CONTRATADA em caso de descumprimento de regras contratuais e previstas em edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- d) Receber os veículos, emitindo Termo de Entrega e Recebimento, verificando na ocasião o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, e o estado geral do veículo, inclusive rejeição do mesmo no caso em que esteja em desconformidade com o estipulado em Edital.
- e) Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço.
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com o previsto no Edital e Minuta de Contrato.
- g) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- j) Gerar a Requisição de Serviços - RS e a Autorização de Prestação de Serviço – APS no Sistema Integrado de Materiais, Patrimônio e Serviços – SIMPAS e o Contrato, conforme modelo constante do Edital e convocar a CONTRATADA para assinatura.
- l) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições do contrato, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.
- m) Designar servidor para acompanhar a execução de todo o serviço e registrar as divergências relativas às especificações dos itens contratados em relação ao Edital.
- n) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados pela Diretoria do IBAMETRO, podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato, Edital e seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE EMPREGO DOS VEÍCULOS

- a) Os veículos locados com manutenção não terão limite de quilometragem, não cabendo o pagamento de valores por quilometragem adicional/excedente.
- b) Para simples efeito de auxiliar em cálculo/composição de custos, a quilometragem média mensal estimada para cada veículo é de aproximadamente 3.000km.
- c) Os veículos circularão em ruas, avenidas e estradas com os mais variados tipos de pavimentação (asfalto, terra, cascalho) e nas mais diversas condições de conservação.
- d) Periodicamente, de acordo com a necessidade, serão feitas avaliações dos veículos locados por técnicos dos quadros da CONTRATANTE, sendo os resultados obtidos registrados em documentos próprios e repassados à CONTRATADA para as providências necessárias.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA terá que assegurar assistência técnica aos veículos locados através das ações e providências previstas em seu Programa de Revisão para Manutenções Preventivas e Corretivas. Estas ações ocorrerão a critério da CONTRATADA na Capital, nos municípios onde o IBAMETRO detém Agências Regionais, onde os mesmos forem alocados assegurados a substituição do produto em casos que impossibilitem a sua utilização, nos prazos previstos em itens anteriores;

8. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) O CONTRATANTE não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela CONTRATADA;
- b) No caso de sinistro ou pane mecânica que impossibilite a continuidade de uso do veículo, a CONTRATADA disponibilizará veículo reserva nas mesmas condições do veículo sinistrado, inclusive em relação às adaptações necessárias à viatura, na forma já descrita por este Termo de Referência, num prazo de até 24 horas após a comunicação e requisição formais do CONTRATANTE.
- c) Todos os veículos que vierem a ser substituídos deverão ser submetidos à avaliação e aprovação do CONTRATANTE através do Termo de Entrega e Recebimento.

- d) Os veículos, mesmo após entregues e aceitos, poderão ser substituídos, se apresentarem defeitos ou condições inadequadas de uso.
- e) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- f) No instrumento contratual as partes deverão, formalmente, indicar os respectivos prepostos responsáveis pela sua gestão e acompanhamento.
- g) É vedado a subcontratação dos serviços de locação, uma vez que a empresa licitante deverá ser a proprietária dos veículos, mesmo com reserva de domínio (leasing).
- h) O contrato de serviço de locação, oriundo do Processo Licitatório, submete-se a todas as regras previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- i) Em caso de aditamento de quantidade, nos termos da lei, a CONTRATADA deverá entregar os veículos nos prazos estipulados em Termo Aditivo, a contar da data de assinatura e com períodos de locação contados a partir das entregas dos novos lotes e respectivos Termos de Entrega e Recebimento.
- j) Antes da divulgação e da homologação do resultado, o CONTRATANTE realizará diligências para aferir e comprovar a capacidade da empresa licitante classificada em primeiro lugar em cumprir com as obrigações assumidas.

9. VALOR ESTIMADO

SEÇÃO III

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de:

Discriminação dos veículos por Localidade	Quantidade de Veículo	Preço Unitário R\$	Preço Total MENSAL R\$
Barreiras	1	1.985,52	1.985,52
Eunápolis	1	1.985,52	1.985,52
Feira de Santana	1	1.985,52	1.985,52
Jequié	1	1.985,52	1.985,52
Juazeiro	1	1.985,52	1.985,52
Itabuna	1	1.985,52	1.985,52
Paulo Afonso	1	1.985,52	1.985,52
Vitoria da Conquista	1	1.985,52	1.985,52
Salvador / Simões Filho	22	1.985,52	43.681,44
TOTAL R\$			59.565,60

Assim, diante das cotações apresentadas o valor mensal estimado para a locação de veículos é de R\$ 59.565,60 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo de **R\$ 1.429.574,40 (um milhão quatrocentos e vinte nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) o valor estimado global de 24 (vinte e quatro) meses** para essa contratação.

**SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 03/2018
---	--------------------

Item	Código SAEB	-	Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
Total Geral					Preço Anual	
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				(R\$ -----)		
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL – 24 meses)				(R\$ -----)		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				(R\$ -----) DIAS [≥60]		

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- de registro público, no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).
- declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).

- c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, III).
- c.1 A licitante deverá informar a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento.
 - c.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.
 - c.3 Optando a licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.
 - c.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
 - c.5 Declaração firmada pela própria licitante

1.4 Qualificação econômico-financeira:

() a ser comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de (10) % do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.
 - c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

() Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

() A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 03/2018
--	-------------------

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 03/2018
--	-------------------

(x) DECLARAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 03/2018
--	-------------------

() Declaração de disponibilidade imediata

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() Declaração de disponibilidade futura

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

**SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

**SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO**

Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

PARTE IV - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA – IBAMETRO E A PESSOA JURÍDICA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM .

O **INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA - IBAMETRO**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Dr. _____, autorizado pelo Decreto Simples publicado no DOE, de / / /, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a **PESSOA JURÍDICA, CNPJ _____, INSCRIÇÃO ESTADUA _____** (serviços de art. 155 da CF) / MUNICIPAL _____, situada na _____,

neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade no _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº _____, processo administrativo no _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual no 9.433/05, pelas normas gerais da Lei no 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Locação de veículos de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 24 (vinte e quatro) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- (x) A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas impostas, independentemente de outras cominações legais.

A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§3º

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

§7º A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço com empreitada por () global (x) unitário
preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

Item	Código SAEB	Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
Total mensal					

Valor global para 24 (vinte e quatro) meses R\$

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, especialmente as constantes no ITEM 4, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- II. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas.

a) Arcar com todas as despesas relativas à realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos locados DURANTE O PRAZO DA LOCAÇÃO, de acordo com Programa definido pelo Fabricante no Manual do Proprietário, inclusive com a reposição de peças, sejam elas de qual origem for;

b) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesa de guinchos em qualquer parte do território nacional, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados, manutenção preventiva e corretiva, além de manter os mesmos devidamente licenciados junto aos Órgãos Competentes;

c) Quando das realizações das Revisões para Manutenções Programadas arcar com pequenos reparos, tais como troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, troca do óleo do motor, verificação do nível de óleo do motor, verificação do nível do fluido de freios e todos aqueles serviços que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos veículos locados;

- d) Manter um sistema de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo, com serviço de reboque, de modo a propiciar à CONTRATANTE atendimento 24 horas por dia inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a remoção e substituição de veículos em razão de defeitos mecânicos ou acidentes, onde quer que o veículo se encontre,
- e) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenções preventiva e corretiva previstas no manual de manutenção e garantia do fabricante do veículo locado;
- f) Disponibilizar equipe com profissionais devidamente capacitados para resolução de todos os problemas que venham a ocorrer nos veículos locados;
- g) Realizar o alinhamento e balanceamento no momento da troca do pneu ou quando se fizer necessário para o perfeito funcionamento do veículo locado;
- h) Realizar serviços de funilaria, pintura, retífica de motor, lanternagem, vidros, tapeçaria e outros reparos, com ou sem substituição de peças, que sejam necessários para assegurar boa aparência e o bom funcionamento do veículo;
- i) Manter o perfeito funcionamento dos odômetros dos veículos sendo vedado a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- j) Manter estrutura própria ou terceirizada em Salvador ou Cidades Pólos do Interior para atendimento ao contrato (pessoal administrativo, técnico e operacional, escritórios, oficinas próprias ou terceirizadas, pátios, etc.), disponibilizada num prazo máximo de 60 dias a partir da assinatura do contrato, e designar preposto ou contato comercial efetivo, cuja atribuição é a de se relacionar com a Contratante, resolver problemas em Salvador e no Interior, realizar a gestão física da frota locada e outros encaminhamentos pertinentes ao Contrato.
- k) Em caso de renovação do Contrato após, 02 (dois) anos de efetiva locação, repor a frota com veículos novos e mesmas características.
- l) Realizar a entrega dos veículos diretamente nas Unidades indicadas pela CONTRATANTE onde serão empregados, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- m) Disponibilizar veículos-reserva no quantitativo correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo locado, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, suficiente para suportar as eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade das viaturas em operação, respeitado, todavia, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas fixado para as substituições, mediante requisição da CONTRATANTE.
- n) Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato ou preposto indicado, na Unidade da CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento.
- o) Efetuar nos prazos estabelecidos, o recolhimento de todas as multas de trânsito decorrentes de condução por motoristas da CONTRATANTE, cabendo-lhe o ressarcimento das mesmas por parte do CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após comprovação do recolhimento.
- p) Dispor de estrutura de comunicação com: endereço eletrônico dedicado, número telefônico para serviço 0800 gratuito e para fac-símile, proporcionando canais recebimento dos chamados e comunicações.
- q) Arcar com todas as despesas inerentes à confecção e colocação dos grafismos e/ou plotagem.
- r) O IBAMETRO pode rejeitar o objeto deste contrato, no todo em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas;
- S) O objeto da licitação será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações exigidas;
- t) Será o objeto da licitação considerado como recebido como definitivo após a comprovação da qualidade e quantidade por preposto indicado pelo IBAMETRO.
- u) O recebimento provisório ou definitivo não exclui da contratada, responsabilidade civil e ou criminal pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:
- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §10** Fica indicado como fiscal deste contrato o servidor Fábio Sampaio dos Reis, Assessor Administrativo, matrícula funcional 55.570.662-2, para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do presente contrato, com competência para atestar a efetiva realização dos fornecimentos, em como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento de suas atribuições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
- §5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA -VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. É proibido ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I QUANTO À FORMA

Seção I

Aplicável a todas as modalidades

7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

8. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

Seção II

Do pregão eletrônico

9. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

10. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

Capítulo II

QUANTO AO CONTEÚDO

11. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

13. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

14. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

19. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20. Nas licitações do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

TÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Capítulo I

DO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I

Da fase inicial

21. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

26. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

22. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

23. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

24. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

25. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação da licitante.

25.1 A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

25.2. No caso de aquisições, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

26. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

Seção II

Da divulgação das propostas de preços

27. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

30. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

Seção III

Dos lances eletrônicos

31. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.2 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

32. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

33. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

33.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

34. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

35. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

36. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

36.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

Seção IV

Da classificação das propostas

37. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

37.1 Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

37.2 Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

38. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

39. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

40. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

40.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

40.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

40.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

40.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

40.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

41. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

41.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

42. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

43. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

Seção V

Da regularidade documental

44. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declaração de elaboração independente de proposta; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento; e) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; f) documentos de habilitação.

45. Os documentos deverão ser remetidos por fax no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.

45.1 Na impossibilidade de utilização do fax, a documentação poderá ser encaminhada para o *email* indicado no instrumento convocatório, observado o prazo acima.

45.2 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.

45.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

46. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

47. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

48. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

49. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, observados os mesmos prazos definidos no convocatório, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectiva licitante declarada vencedora, facultado ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

50. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

51. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Seção VI

Dos recursos

52. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

52.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

52.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

52.3 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

52.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

52.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

Seção VII

Da adjudicação e homologação

53. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

54. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

55. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII

Das disposições finais do pregão eletrônico

55. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

56. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

57. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

58. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

59. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Seção I

Das impugnações

60. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

61. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.

62. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II

Das amostras ou demonstração de compatibilidade

63. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

63.1 Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.

64. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

65. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

66. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

67. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

67.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

67.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

67.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

67.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

67.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

67.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção III

Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

68. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

68.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Seção IV

Das disposições finais do pregão

69. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

70. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

71. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

72. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO V

DOS CONTRATOS

Capítulo I

DA FORMALIZAÇÃO

73. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

73.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório

74. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

75. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

76. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

77. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

78. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

79. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

Capítulo II DAS GARANTIAS

80. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

81. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

82. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo IV DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

83. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo V DO REAJUSTAMENTO

84. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo VI DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

85. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

TÍTULO VI DAS PENALIDADES

86. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

87. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

Capítulo VII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

87. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

87.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

87.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

TÍTULO VI DAS PENALIDADES

88. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

88.1. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

Capítulo I

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

89. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo II

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

90. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo III

DA ADVERTÊNCIA VERBAL

91. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Capítulo IV

DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

92. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

Capítulo V

DA MULTA

93. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

94. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO VII

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

95. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII

DO FORO

96. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 03/2018
--	-------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 03/2018
--	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 03/2018
--	-------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição

() de **microempresa** () de **empresa de pequeno porte**
[ou]

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**IV. MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 03/2018
--	-------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- () Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**
[OU]
() **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

V. MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 03/2018
--	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

VI. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor
e matrícula)

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

...

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 03/2018
--	-------------------

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA